

LEILÃO VIRTUAL

CHAROLÊS 50 ANOS

26 DE SETEMBRO, ÀS 14:30H



CABANHA CEZAR
Mais peso, mais carne, mais lucro
(54) 99973 1025



(51) 99864 1111

**TOUROS, DOADORAS,
EMBRIÕES E FÊMEAS RÚSTICAS!**

LEILÃO VIRTUAL

CHAROLÊS 50 ANOS

26 DE SETEMBRO, ÀS 14:30H
TOUROS, DOADORAS, EMBRIÕES E FÊMEAS RÚSTICAS!



CABANHA CEZAR

Mais peso, mais carne, mais lucro

(54) 99973 1025



(51) 99984 1111

LEILOEIRAS:



TRANSMISSÃO:



www.lancerural.com.br

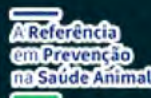
RETRANSMISSÃO:



Fotos:



Criação:



ÍNDICE

PÁG 04.....	JOTABE MY LADY.....	LOTE 01
PÁG 05.....	JOTABE OHANA 6064.....	LOTE 02
PÁG 06.....	CEZAR BLUEGRASS1086 NETA.....	LOTE 03
PÁG 07.....	CEZAR 1276 BIGBEN ORLA.....	LOTE 04
PÁG 08.....	CEZAR 1248 SOVEREIGN ODETTE.....	LOTE 05
PÁG 09.....	JOTABE OTTO 6071.....	LOTE 06
PÁG 10.....	JOTABE PHANTER 6088.....	LOTE 07
PÁG 11.....	CEZAR BIGBEN 1273 OVERLEAF.....	LOTE 08
PÁG 12.....	JOTABE 5972.....	LOTE 09
PÁG 13.....	JOTABE 5966.....	LOTE 10
PÁG 14.....	CEZAR BANDIT 1235 ODIN.....	LOTE 11
PÁG 15.....	JOTABE 5975.....	LOTE 12
PÁG 16.....	JOTABE 5976.....	LOTE 13
PÁG 17.....	CEZAR BIGBEN 1251 ORLANDO.....	LOTE 14
PÁG 18.....	JOTABE 6006.....	LOTE 15
PÁG 19.....	SANTA TECLA FIV 2738 ZEPELIM.....	LOTE 16
PÁG 20.....	CEZAR BIGBEN 1295 ONLINE.....	LOTE 17
PÁG 21.....	JOTABE 5994.....	LOTE 18
PÁG 22.....	JOTABE 6003.....	LOTE 19
PÁG 23.....	CEZAR BIGBEN 1255 OREGON.....	LOTE 20
PÁG 24.....	JOTABE 788.....	LOTE 21
PÁG 25.....	JOTABE 6069.....	LOTE 22
PÁG 26.....	CEZAR BIGBEN 1253 OCEAN.....	LOTE 23
PÁG 27.....	JOTABE 6000.....	LOTE 24
PÁG 28.....	JOTABE 787.....	LOTE 25
PÁG 29.....	CEZAR VALUE 1271 OBRIGADO.....	LOTE 26
PÁG 30.....	JOTABE 6014.....	LOTE 27
PÁG 31.....	JOTABE 6046.....	LOTE 28
PÁG 32.....	CEZAR BIGBEN 1259 OHIO.....	LOTE 29
PÁG 33.....	JOTABE 6029.....	LOTE 30
PÁG 34.....	JOTABE 6019.....	LOTE 31
PÁG 35.....	JOTABE 6013.....	LOTE 32
PÁG 36.....	JOTABE 5996.....	LOTE 33
PÁG 37.....	JOTABE 6034.....	LOTE 34
PÁG 38.....	JOTABE 6063.....	LOTE 35
PÁG 39.....	JOTABE 6007.....	LOTE 36
PÁG 40.....	JOTABE 6052.....	LOTE 37
PÁG 41.....	JOTABE 6070.....	LOTE 38
PÁG 42.....	JOTABE 6068.....	LOTE 39
PÁG 43.....	JOTABE 6065.....	LOTE 40
PÁG 44.....	JOTABE 6057.....	LOTE 41
PÁG 45.....	JOTABE 6060.....	LOTE 42
PÁG 46.....	EMBRÍÃO.....	LOTE 43
PÁG 47.....	JOTABE 6108 / 6125.....	LOTE 44
PÁG 48.....	JOTABE 802 / 803 / 6144.....	LOTE 45
PÁG 49.....	JOTABE 804 / 808 / 6100.....	LOTE 46
PÁG 50.....	JOTABE 810 / 6158 / 6170.....	LOTE 47
PÁG 51.....	JOTABE 6115 / 6169 / 6171.....	LOTE 48
PÁG 52.....	JOTABE 811 / 812.....	LOTE 49
PÁG 53.....	JOTABE 6156 / 6167 / 6180.....	LOTE 50



01

JOTABE MY LADY



TAT.	PESO	PAI	MÃE
5697	950KG	EC NO DOUBT 2022 P	4894

SEXO	P. NASC	M-A	DN	ESTÁGIO REPRODUTIVO
FÊMEA	39	MOCHO	01/08/2016	EM COLETA DE EMBRIÕES

Grande Campeã
Expointer 2019





02

JOTABE OHANA 6064

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6064	720KG	JOTABE LEGEND 5579	4903

SEXO	P. NASC	M-A	DN	ESTÁGIO REPRODUTIVO
FÊMEA	36	MOCHO	15/10/2018	PRÊNHA DE JOTABE LUGANO

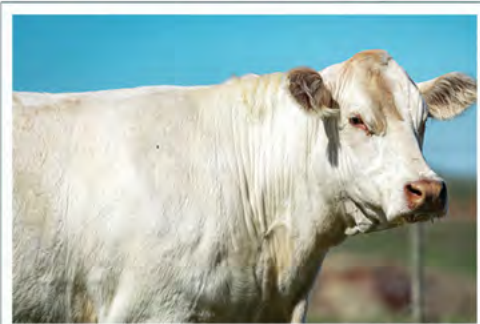




03

CEZAR BLUEGRASS 1086 NETA

TAT.	PESO	PAI	MÃE	
1086	850KG	CEZAR BLUEGRASS FRAGOM	CEZAR NEVERS EDILEUSA	
SEXO	P. NASC	M-A	DN	ESTÁGIO REPRODUTIVO
FÊMEA	43	MOCHO	14/03/2016	PRENHEZ



Res. Campeã Expointer 2019





04

CEZAR 1276 BIGBEN ORLA

TAT.	PESO	PAI		MÃE
1276	701KG	CEZAR BIGBEM 1121 MAGNO		CEZAR 942 FIRESTILL ISLA
SEXO	P. NASC	M-A	DN	ESTÁGIO REPRODUTIVO
FÊMEA	38	MOCHO	11/10/2018	CRIA/COLETA EM 60 DIAS





05

CEZAR 1248 SOVEREIGN ODETTTE

TAT.	PESO	PAI	MÃE	
1248	704KG	RAILE SOVEREIGN J827 Y064	CEZAR BLUEGRASS DALLAS	
SEXO	P. NASC	M-A	DN	ESTÁGIO REPRODUTIVO
FÊMEA	38	MOCHO	10/10/2018	CRIA/COLETA EM 60 DIAS





06

JOTABE OTTO 6071



TAT.	PESO	PAI	MÃE
6071	870KG	KEYS ALL STATE 149X	5040

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	42	MOCHO	28/11/2018	52

Irmão inteiro da Jotabe Jenifer
Suprema Campeã da Expoiner 2018
Touro Deca 2 Índice Final PROMEB0





07

JOTABE PHANTER 6088

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6088	650KG	JOTABE FLAMBEAU	5046

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	48	MOCHO	15/04/2019	41



08

CEZAR BIGBEN I273 OVERLEAF

TAT.	PESO	PAI		MÃE
1273	770KG	CEZAR BIGBEM 1121 MAGNO		CEZAR 934 BLUEGRASS ISCA
SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	43	MOCHO	08/10/2018	42



Touro ELITE
no PAC Embrapa 2019/2020



CABANHA CEZAR
Mais peso, mais carne, mais lucro
(54) 99973 1025



CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS VÍDEOS

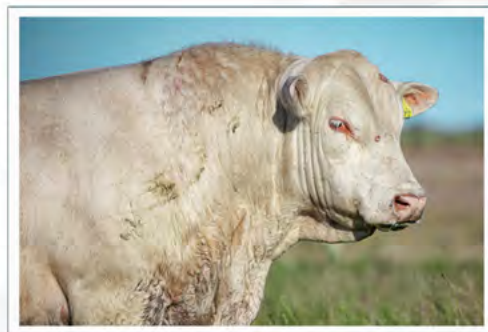


09

JOTABE 5972

TAT.	PESO	PAI	MÃE
5972	810KG	NO DOUBT	4796

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	43	MOCHO	31/03/2018	39



Prêmio Supremacia Genética
PROMEBO 2020





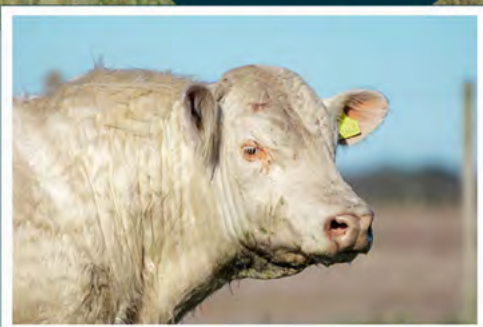
10

JOTABE 5966

TAT.	PESO	PAI	MÃE
5966	805KG	SUNDANCE	5223

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	40	MOCHO	26/03/2018	41

Touro Deca 2 Índice Final PROMEBO

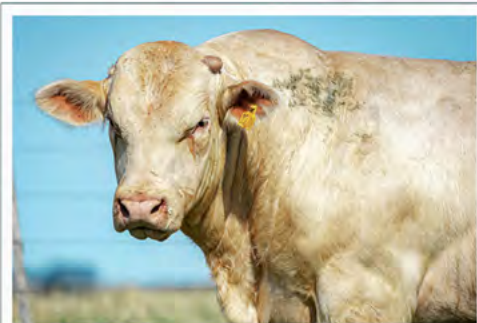




11

CEZAR BANDIT I235 ODIN

TAT.	PESO	PAI	MÃE	
1235	747KG	WCR BANDIT 2164 P	CEZAR VALUE HIGHWAY	
SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	42	MOCHO	20/09/2018	43



Touro ELITE
no PAC Embrapa 2019/2020



CABANHA CEZAR
Mais peso, mais carne, mais lucro
(54) 99973 1025



CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS VÍDEOS



JOTABE 5975

TAT.	PESO	PAI	MÃE
5975	770KG	FOREFRONT	5517

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	38	MOCHO	02/04/2018	41





13

JOTABE 5976

TAT.	PESO	PAI	MÃE
5976	730KG	SUNDANCE	5316

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	35	MOCHO	02/04/2018	42



CEZAR BIGBEN I25I ORLANDO

TAT.	PESO	PAI	MÃE	
1251	695KG	CEZAR BIGBEM 1121 MAGNO	CEZAR PALADIN HAIA	
SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	43	MOCHO	02/11/2018	39



Touro DECA I
Índice Final PROMEBÓ



CABANHA CEZAR
Mais peso, mais carne, mais lucro
(54) 99973 1025



CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS VÍDEOS



JOTABE 6006

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6006	740KG	JOTABE 5567	5643

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	35	MOCHO	28/07/2020	38

Touro ELITE 2º Colocado
no PAC Embrapa 2019/2020





SANTA TECLA FIV 2738 ZEPELIM

TAT.	PESO	PAI			MÃE
2738	750KG	LT BRIDGER			SANTA TECLA 2116 REALEZA
SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.	
MACHO	43	MOCHO	11/09/2018	45	





CEZAR BIGBEN 1295 ONLINE

TAT.		PESO		PAI		MÃE			
1295		751KG		CEZAR BIGBEM 1121 MAGNO		CEZAR BLUEGRASS 1086 NETA			
SEXO		P. NASC		M-A		DN		C.E.	
MACHO		40		MOCHO		04/01/2019		40	





JOTABE 5994

TAT.	PESO	PAI	MÃE
5994	690KG	JOTABE 5567	5632

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	35	MOCHO	12/07/2018	40





19

JOTABE 6003

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6003	700KG	JOTABE 5305	5570

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	37	MOCHO	25/07/2018	40





20

CEZAR BIGBEN 1255 OREGON

TAT.		PESO		PAI		MÃE			
1255		692KG		CEZAR BIGBEM 1121 MAGNO		CEZAR NEVERS GALIA			
SEXO		P. NASC		M-A		DN		C.E.	
MACHO		42		MOCHO		28/09/2018		43	



CABANHA CEZAR
Mais peso, mais carne, mais lucro
(54) 99973 1025



CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS VÍDEOS



21

JOTABE 788

TAT.	PESO	PAI	MÃE
788	685KG	JOTABE 5567	756

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	33	MOCHO	19/08/2018	38



22

JOTABE 6069

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6069	684KG	JOTABE 5567	5768

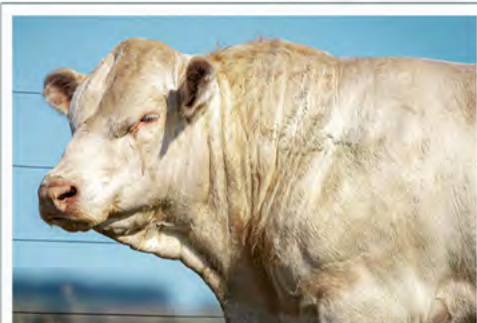
SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	36	MOCHO	28/10/2018	38





CEZAR BIGBEN I253 OCEAN

TAT.	PESO	PAI	MÃE	
1253	702KG	CEZAR BIGBEM 1121 MAGNO	CEZAR ULTRAMAR HORTÊNCIA	
SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	42	MOCHO	20/10/2018	40





JOTABE 6000

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6000	636KG	JOTABE INTIMIDATOR	2398

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	34	MOCHO	23/07/2018	37





25

JOTABE 787

TAT.	PESO	PAI	MÃE
787	665KG	JOTABE INTIMIDATOR	725

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	31	MOCHO	15/08/2018	41

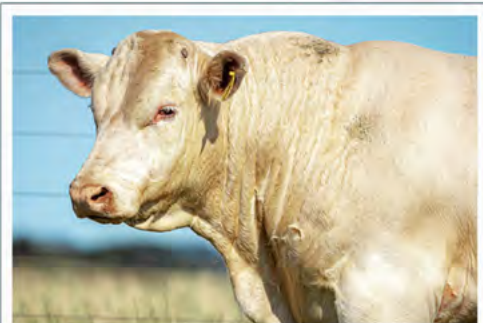




CEZAR VALUE I27I OBRIGADO

TAT.	PESO	PAI	MÃE
1271	701KG	CEZAR VALUE 997 JALISCO	CEZAR THUIR HIMALAIA

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	43	MOCHO	03/11/2018	41





27

JOTABE 6014

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6014	656KG	LT BRIDGER	5559

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	38	MOCHO	31/07/2018	38

Touro Deca 2 Índice Final
PROMEBO 2020

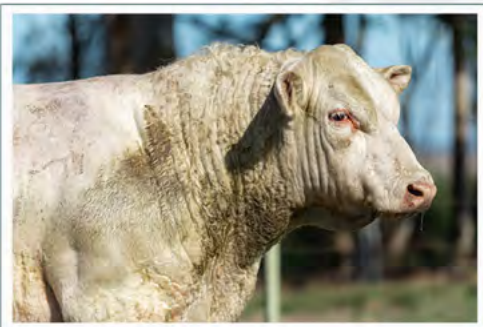




JOTABE 6046

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6046	642KG	LT BRIDGER	LT BRIDGER

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	40	MOCHO	23/09/2018	38



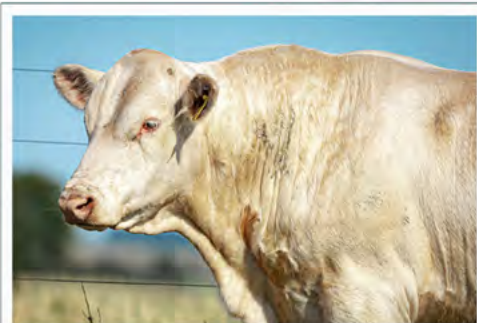
Touro Deca 2 Índice Final
PROMEBO 2020





CEZAR BIGBEN I259 OHIO

TAT.	PESO	PAI	MÃE	
1259	655KG	CEZAR BIGBEM 1121 MAGNO	CEZAR ULTRAMAR HERRERA	
SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	44	MOCHO	23/10/2018	40





30

JOTABE 6029

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6029	633KG	JOTABE 5567	5679

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	33	MOCHO	17/08/2018	39



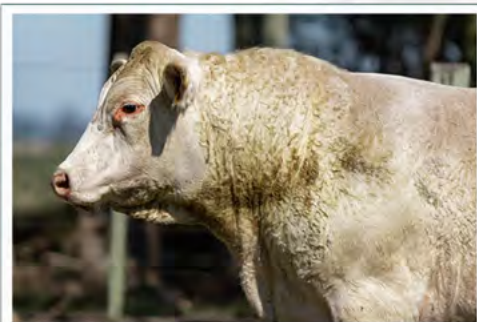


31

JOTABE 6019

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6019	625KG	JOTABE 5314	5660

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	28	MOCHO	05/08/2018	34



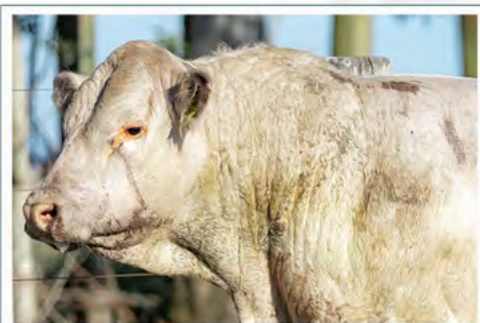


32

JOTABE 6013

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6013	635KG	JOTABE 5305	5723

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	33	MOCHO	30/07/2018	40



Touro Deca 2 Índice Final
PROMEBO 2020





33

JOTABE 5996

TAT.	PESO	PAI	MÃE
5996	631KG	JOTABE 5567	5707

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	32	MOCHO	14/07/2018	34





34

JOTABE 6034

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6034	622KG	JOTABE 5567	5652

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	36	MOCHO	31/08/2018	37





35

JOTABE 6063

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6063	604KG	JOTABE FLAMBEAU	5054

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	36	MOCHO	14/10/2018	40





36

JOTABE 6007

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6007	572KG	JOTABE INTIMIDATOR	5067

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	39	MOCHO	28/07/2018	33





37

JOTABE 6052

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6052	590KG	JOTABE INTIMIDATOR	5085

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	36	MOCHO	27/09/2018	38



38

JOTABE 6070

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6070	632KG	JOTABE FLAMBEAU	4896

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	39	MOCHO	03/11/2018	42





39

JOTABE 6068

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6068	622KG	JOTABE FLAMBEAU	5572

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	37	MOCHO	24/10/2018	39



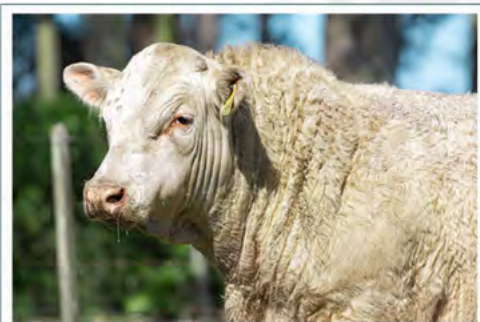


40

JOTABE 6065

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6065	626KG	JOTABE FÉLIX	5372

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	38	MOCHO	17/10/2018	41





41

JOTABE 6057

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6057	624KG	JOTABE 5314	5591

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	31	MOCHO	01/10/2018	40





JOTABE 6060

TAT.	PESO	PAI	MÃE
6060	630KG	JOTABE FLAMBEAU	5072

SEXO	P. NASC	M-A	DN	C.E.
MACHO	35	MOCHO	07/10/2018	39



EMBRIÕES

Pacotes com 10 embriões sendo:

— LOTE 43A E LOTE 43B —

4903



3 Embriões

X

JOTABE LEGEND



JOTABE JENIFER



2 Embriões

X

JOTABE INTIMIDATOR



5045



3 Embriões

X

JOTABE LUGANO



JOTABE INDIANA



2 Embriões

X

JOTABE LUGANO



44

JOTABE 6108

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
6108	429KG	MOCHA	02/08/2019	FÊMEA	44	5418	5357	JOTABE INTIMIDATOR

JOTABE 6125

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
6125	385KG	MOCHA	08/08/2019	FÊMEA	41	5632	5357	JOTABE INTIMIDATOR



45

JOTABE 802

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
802	357KG	MOCHA	13/08/2019	FÊMEA	40	744		LT BLUEGRASS

JOTABE 803

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
803	354KG	MOCHA	18/08/2019	FÊMEA	38	698	5357	JOTABE INTIMIDATOR

JOTABE 6144

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
6144	355KG	AMOXADA	25/08/2019	FÊMEA	32	5057	5567	JOTABE 5567





46

JOTABE 804

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
804	300KG	MOCHA	18/08/2019	FÊMEA	33	660	5567	JOTABE 5567

JOTABE 808

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
808	300KG	MOCHA	16/10/2019	FÊMEA	35	662	5314	JOTABE 5314

JOTABE 6100

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
6100	317KG	MOCHA	31/07/2019	FÊMEA	35	5765		LT BLUEGRASS





47

JOTABE 810

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
810	280KG	MOCHA	29/10/2019	FÊMEA	33	756	5314	JOTABE 5314

JOTABE 6158

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
6158	285KG	MOCHA	03/10/2019	FÊMEA	40	5721	5314	JOTABE 5314

JOTABE 6170

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
6170	276KG	MOCHA	19/10/2019	FÊMEA	33	5638	5567	JOTABE 5567

48

JOTABE 6I15

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
6115	317KG	MOCHA	03/08/2019	FÊMEA	33	5771		LT BLUEGRASS

JOTABE 6I69

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
6169	285KG	MOCHA	19/10/2019	FÊMEA	36	5856	5597	JOTABE LUGANO

JOTABE 6I71

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
6171	270KG	MOCHA	20/10/2019	FÊMEA	30	4896	5567	JOTABE 5567





49

JOTABE 8II

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
810	258KG	MOCHA	30/10/2019	FÊMEA	37	633	5567	JOTABE 5567

JOTABE 8I2

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
6158	267KG	MOCHA	10/11/2019	FÊMEA	38	726	5314	JOTABE 5314



50

JOTABE 6156

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
6156	275KG	MOCHA	01/10/2019	FÊMEA	30	2480	5567	JOTABE 5567

JOTABE 6167

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
6167	267KG	MOCHA	13/10/2019	FÊMEA	29	5804	5597	JOTABE LUGANO

JOTABE 6180

TAT.	PESO	M/A	NASCIMENTO	SEXO	P.NASC	TAT MÃE	TAT PAI	NOME PAI
6180	250KG	MOCHA	01/11/2019	FÊMEA	36	5104	5567	JOTABE 5567





REGULAMENTO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se **LEILÃO** o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se **EMPRESA LEILOEIRA** a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Parceria Leilões.

1.3. Considera-se **LEILOEIRO** pessoa física inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor da fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se **PROMOTOR DO EVENTO** a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se **CONVIDADO** a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se **PARTICIPANTE** todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializados no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se **COMISSÃO DE COMPRA** a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado.

1.8. Considera-se **COMISSÃO DE VENDA** a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se **PRODUTO** tudo que não seja semente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10. Considera-se **LOTE** o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificados no catálogo.

1.11. Considera-se **EMBRIÃO**; o feto, Resultado útil da união do sêmen com óvulo.

1.12. Considera-se **OVÓCITO** ou **OÓCITO**, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.13. Considera-se **PRENHEZ** a condição de fêmea em gestação.

1.14. Considera-se **LIVRE ACASALAMENTO**, quando o VENDEADOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.15. Considera-se **DOAÇÃO** o produto ou animal, ou ainda, de direitos distintos do(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doando por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Parceria Leilões, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERADA ou outro órgão de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a LMA Leilões e Eventos LTDA. disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado nesse local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEADOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil, c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhados de respectivo comprovante ou qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá informar ou não mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e válido por prazo indeterminado, vigindo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da LMA Leilões e Eventos LTDA.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos bens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedada à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à LMA Leilões e Eventos LTDA. em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERADA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da LMA Leilões e Eventos LTDA. não estão autorizados a endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEADOR ou pela Parceria Leilões.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Parceria Leilões, que

permanecerá com devida procuração.

2.13. A Parceria Leilões atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e consideração do evento não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(s) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instruir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciado pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEADOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como reza os artigos 289 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PREENHEZES:

4.1. Salvo estipulação ao contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retratada do(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEADOR tenha recebido antecipadamente a prenhez não consiga se realizar o VENDEADOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos de mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEADOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PREENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEADOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptor(a)s em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião de vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEADOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto de lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEADOR será responsável pela prenhez, até sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEADOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEADOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora do referido acasalamento, tendo como o prazo máximo de 90 dias para entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS

4.4.1. O VENDEADOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen de reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEADOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez, proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEADOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral de definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEADOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo

com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malhar viários, podendo ainda o COMPRADOR retirar da propriedade de origem, em ambos os casos, sob sua consulta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratório, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via de representação poderá acompanhar, contando que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador; às suas expensas, que saíra ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contando que à disposição no mercado pecuário, se desse última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregada ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez, ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, “n” fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item “4.5.6.”, eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE SÊMEN

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade colocado à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar bônus para transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coletas do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1. O leiloeiro apregado, no início do leilão e/ou no início de cada lote o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is) produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou do(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregeados no recinto ou em painel eletrônico para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do lote.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) produto(s), sendo de sua(s) exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, ou abrangendo inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis, obrigando o comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Parceria Leilões o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no diário do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) anunciado pelo senhor leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento a vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recaí sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recaí sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO VENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as condições, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDORES(ES) para com as suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.14. Não serão aceitos pagamentos de parcelas vencíveis no ato da compra com cheque de terceiros.

6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Parceria Leilões, responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reincidirá a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(is) colocado(s) em leilão estar(em) saudável(em), com toda a documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito, ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Parceria Leilões nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.20. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, extingindo a Parceria Leilões de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTE AO LEILÃO:

7.1. A entrada de pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado do final alcançado. Autoriza, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Parceria Leilões, promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo comprador e vendedor. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerará-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento de Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregado(s) fazer(em) doação(ões) instrumentalizada(s) do(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s); 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produto(s) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusulas e itens predisposto neste regulamento.

Condições de Venda:

20 parcelas sendo 5 x 2 (às cinco primeiras parcelas duplas)
e 10 x 1 (mais dez parcelas simples)

CHAROLÊS
— 50 ANOS —



CABANHA CEZAR

Mais peso, mais carne, mais lucro

(54) 99973 1025



Charolês
Figueira

(51) 99984 1111